

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

MOD0 PORTUÁRIO

SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
OBJETIVO	3
OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	3
METAS.....	3
INDICADORES	3
PÚBLICO-ALVO	4
METODOLOGIA	4
INTERRELAÇÃO COM OUTROS PROGRAMAS.....	10
ATENDIMENTO A REQUISITOS LEGAIS	11
RECURSOS NECESSÁRIOS	12
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROGRAMA	12
RELATÓRIOS.....	12
TÓPICOS QUE NÃO DEVERÃO SER ARBORDADOS NESTE PROGRAMA	12

OBJETIVO

O Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) tem como objetivo definir as atividades e os procedimentos a serem executados durante a realização dos serviços e operações portuárias, com vista a prevenção de acidentes, de modo a preservar o meio ambiente, as instalações e a segurança dos funcionários e das comunidades vizinhas ao porto.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Assegurar o total cumprimento da legislação pertinente relativa à segurança, ao meio ambiente e à saúde;
- Planejar ações de prevenção de riscos operacionais relacionados à segurança durante a operação do porto;
- Reduzir o índice de sinistros;
- Estabelecer orientações e procedimentos de gestão com vistas à prevenção de acidentes; e
- Estabelecer atividades preventivas com vista a proteger a vida humana, o patrimônio e o meio ambiente.

METAS

- Reduzir a frequência de ocorrência dos acidentes;
- Realizar as atividades de análise, avaliação e revisão de todos os riscos decorrentes da atividade portuária;
- Realizar auditorias bienal de avaliação de segurança; e
- Estabelecer programas de treinamento e capacitação de 100% dos colaboradores envolvidos nos riscos levantados pelo PGR.

INDICADORES

- Número de acidentes ocorridos no ano;
- Percentual de acidentes ocorridos no ano atendidos conforme orientações do PGR;
- Número de auditorias de avaliação de segurança realizadas a cada 2 (dois) anos;
- Percentual de conformidades das auditorias de segurança; e

- Percentual de colaboradores envolvidos nos riscos levantados no PGR treinados e capacitados.

PÚBLICO-ALVO

- Comunidade portuária e marítima que dependa direta ou indiretamente de informações para desenvolver suas atividades com segurança;
- Sociedade civil que execute atividade comercial, subsistência ou de lazer nas águas de jurisdição do porto;
- Sociedade civil que execute atividade comercial, residencial ou de lazer nas proximidades terrestres da área do porto;
- Colaboradores do porto; e
- Órgãos ambientais, órgãos fiscalizadores, instituições de pesquisa e empresas que realizem atendimentos de emergência.

METODOLOGIA

IDENTIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO PORTUÁRIA

Deverão ser descritas as seguintes informações sobre as características do porto:

- Localização com a indicação dos limites e as respectivas coordenadas geográficas (SIRGAS 2000);
- Sistemas e acessos rodoviário, ferroviário e marítimo;
- Instalações administrativas e de armazenagem;
- Sistema de drenagem e esgotamento sanitário;
- Equipamentos;
- Movimentação de cargas e tráfego marítimo;
- Tipo de operações realizadas no porto;
- No caso de Porto Organizado, informação sobre os arrendatários e operadores portuários;
- Centro de emergências ambientais; e
- Histórico de acidentes ambientais.

DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Definir responsabilidades e coordenação do programa visando planejar e implementar ações de prevenção de riscos, organizar o atendimento a incidentes que possam ocorrer durante a realização das atividades do porto, e reportar resultados da implementação e acompanhamento do Programa.

AVALIAÇÃO DE RISCOS

A análise de riscos tem por objetivo identificar os eventos perigosos, avaliando a frequência de ocorrência do evento e a severidade de eventuais impactos decorrentes desses perigos. Ademais, devem fornecer subsídios necessários para permitir a implementação de medidas preventivas e mitigadoras para a redução e o controle dos riscos durante a operação portuária.

Os dados e informações que norteiam o PGR deverão ser baseados nos resultados do Estudo de Análise de Riscos - EAR, porém, ao longo do tempo, este estudo deve ser revisado e atualizado, uma vez que as atividades, produto e serviços, ou mesmo a vizinhança e outros aspectos do entorno do porto apresentam comportamento dinâmico.

Assim, periodicamente, ou sempre que necessário, não devendo exceder a 5 (cinco) anos, o EAR deve ser revisto, a fim de propiciar os subsídios necessários para a atualização e o aperfeiçoamento do PGR.

Quando da ocorrência de acidentes no porto, bem como a detecção de situações perigosas que possam contribuir para a geração de acidentes, devem ser realizados especificamente estudos de análise desses riscos.

Os riscos ambientais referentes a derrames de derivados do petróleo em corpos d'água, suas consequências e planos de contingência, serão parte de específico Plano de Emergência Individual (PEI), conforme legislação vigente.

ESTUDO DE ANÁLISE DE RISCO

A técnica selecionada para analisar os riscos envolvidos na operação portuária deve ser a Análise Preliminar de Perigos (APP). Esta metodologia consiste em identificar as causas que ocasionam a ocorrência de cada um dos

eventos e as suas respectivas consequências, sendo então feita uma avaliação qualitativa da frequência de ocorrência do cenário de acidente, da severidade das consequências e do perigo associado. Além disso, são sugeridas medidas preventivas e/ou mitigadoras dos perigos a fim de se eliminar as causas ou reduzir os efeitos dos cenários de acidente identificados.

- **Categorias de frequência dos cenários utilizadas:** de acordo com a metodologia de APP, os cenários acidentais serão classificados em categorias de frequência, as quais fornecem uma indicação qualitativa da frequência esperada de ocorrência de cada cenário identificado;
- **Categorias de severidade das consequências dos cenários:** Os cenários de incidentes e acidentes serão classificados em categorias de severidade, as quais fornecem uma indicação qualitativa do grau de severidade das consequências de cada cenário identificado;
- **Categorias de risco:** as categorias de frequência e severidade serão combinadas para se gerar as categorias de risco (desprezível, menor, moderado, sério e crítico);
- **Registro dos resultados:** os resultados das APP's serão registrados de uma forma que facilite sua leitura e entendimento; e
- **Resultados:** Para a elaboração da análise de perigos devem ser aplicadas diretrizes adotando-se como premissas o tipo de atividade exercida, os principais impactos preliminarmente levantados por meio de vistoria e as características peculiares da região. Tal procedimento deve ter como objetivo identificar as características dos diversos componentes dos meios físico, biótico e antrópico, além de avaliar os possíveis riscos a fim de poder gerenciá-los.

REVISÃO DAS AVALIAÇÕES DE RISCO

A revisão do processo de avaliação de riscos (identificação de perigos, análise de riscos e propostas de gerenciamento) e de todo o PGR deve ser realizada da seguinte forma:

- Previamente à necessidade das modificações relacionadas abaixo:

► PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

- Das operações portuárias, serviços de apoio portuário e demais serviços portuários; e
- Estruturais (obras de construção, ampliação, expansão e modernização) relativas à infraestrutura e/ou superestrutura das instalações situadas nas áreas de jurisdição dos portos.
- Em até 90 dias após a ocorrência de quaisquer acidentes de severidade crítica, assim classificados conforme critérios de análise de risco constante no PGR.

PROCEDIMENTOS DE PREVENÇÃO

Neste item devem ser descritos procedimentos com detalhamento das medidas preventivas e/ou mitigadoras, além dos equipamentos de segurança disponíveis visando evitar os riscos identificados no Estudo de Análise de Risco.

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

O objetivo deste item é estabelecer padrões de segurança de modo que todas as operações sejam executadas de acordo com diretrizes padronizadas, propiciem instruções precisas e condições necessárias para realização de operações, considerando as informações detalhadas para cada passo a ser seguido nas diferentes atividades, os critérios de segurança e a preservação ao meio ambiente.

Os procedimentos operacionais referentes às operações portuárias realizadas devem estar disponíveis nas áreas de operação e administrativas para consultas sempre que necessário e devem ser do conhecimento do corpo funcional do porto diretamente envolvido nas respectivas atividades. Ressalta-se que sempre quando houver revisão desses documentos deve ser realizada a divulgação para atualização das informações.

TREINAMENTO

A capacitação e treinamento dos colaboradores envolvidos são necessárias para o bom andamento das ações de gerenciamento de riscos e, sobretudo, para manutenção do PGR do porto. Desse modo, os funcionários do

porto, operadores e prestadores de serviços têm que conhecer detalhadamente suas tarefas, demonstrando a competência exigida na realização de suas funções.

Todos os treinamentos deverão ser registrados por meio de lista de presença, sendo que estes devem ser estabelecidos da seguinte forma:

- **Treinamento Inicial:** os envolvidos em operações portuárias deverão ser treinados antes do início de qualquer atividade, de acordo com critérios pré-estabelecidos de qualificação profissional. Os treinamentos devem ser definidos de modo a assegurar que as pessoas que operem as instalações e as que desenvolvem outras atividades no porto tenham os conhecimentos e habilidades requeridas para o desempenho de suas funções, incluindo as ações relacionadas com as emergências;
- **Treinamento Periódico:** devem ser realizados treinamentos periódicos de acordo com os procedimentos do Sistema de Gestão Ambiental, assim como, treinamentos específicos executados de acordo com os procedimentos operacionais, de manutenção e treinamentos previstos nos planos de contingência.
- **Treinamento pós Modificações:** Quando houver modificações nos procedimentos, nas instalações, no processo, no equipamento, ou seja, quando for inserida uma nova atividade no empreendimento, os funcionários envolvidos deverão ser treinados em relação às alterações implantadas antes que o novo equipamento/sistema entre em operação.

INVESTIGAÇÃO DE INCIDENTES E ACIDENTES

Para efeito do PGR, considera-se um incidente, qualquer evento específico ou desvio operacional não planejado e indesejável, ou uma sequência de eventos que gerem consequências indesejáveis. Estes incidentes usualmente possuem caráter acidental sendo gerados por falha humana, mecânica ou ambiental (enchentes, ressacas, tempestades, deslizamentos de terreno etc.).

Os treinamentos somados às normas técnicas observadas na instalação dos equipamentos, as normas internas do porto e aos procedimentos de manutenção e inspeção, objetivam a redução da possibilidade de falhas.

Todo e qualquer incidente operacional que resulte ou possa resultar em ocorrências de alguma gravidade, envolvendo recursos humanos e materiais ou impactos ao meio ambiente, deve ser investigado. As recomendações resultantes do processo de investigação do incidente devem gerar providências e divulgações necessárias para evitar a repetição do evento ou reduzir ao mínimo qualquer consequência derivada de ocorrência similar futura.

O porto deverá ter um documento específico que permita a análise de procedimentos e ações de emergência de qualquer situação enquadrada na definição de “Incidente ou Acidente”, com a finalidade específica de investigar as causas, determinar as consequências e permitir ações para eliminar ou minimizar a ocorrência de situações futuras similares. O documento também deverá conter o acompanhamento e a investigação de acidentes, através de relatórios específicos, onde visam à busca da causa e tomada de ações necessárias para evitar a repetição da ocorrência. Tal documento terá seu preenchimento tão mais elaborado quanto à gravidade do incidente avaliado, podendo ser preenchido por um avaliador somente ou por uma equipe multidisciplinar, conforme necessário. O documento deve contemplar minimamente o seguinte sumário:

- Identificação do navio ou instalação que originou o incidente;
- Dados temporais;
- Tipo do evento;
- Causas raízes e demais fatores contribuintes;
- Situação atual do incidente;
- Ações iniciais adotadas;
- Danos identificados;
- Identificação do comunicante;
- Plano de ação com proposição de medidas corretivas; e
- Informações complementares.

AUDITORIA

A realização de auditorias tem por objetivo identificar situações de não conformidade que possam influenciar na segurança das atividades

desenvolvidas no porto, buscando de forma preventiva identificar situações que possibilitem alguma ocorrência indesejável.

As auditorias devem ser realizadas a cada 2 (dois) anos, para avaliação dos seus procedimentos de gerenciamento de riscos, caso não tenha sido realizada nenhuma alteração significativa nas instalações, como ampliações ou após inclusão de cargas perigosas na movimentação do porto.

Durante a auditoria deverão ser verificados aspectos relativos à organização, recursos humanos, treinamentos, equipamentos e recursos emergenciais, coordenação com entidades externas, comunicação e as próprias análises de riscos.

As auditorias devem ser realizadas por pessoas com conhecimentos da área de instalações e operações portuárias e de análise de riscos (análise de causas e consequências), além de experiência comprovada na realização de auditorias. Sempre que possível, o porto deverá contratar empresas e profissionais externos para realização das auditorias, visando a idoneidade e transparência nos resultados e a utilização de procedimentos técnicos específicos e regulamentados. Deverão ser auditados os integrantes ou responsáveis pela execução das ações e atividades de controle/gerenciamento dos riscos e de atendimento emergencial, incluindo os demais funcionários do porto e das empresas contratadas. As não conformidades identificadas nas auditorias do PGR serão objeto de um Plano de Ação que deverá conter a identificação dos responsáveis e o prazo de execução das adequações necessárias.

INTERRELAÇÃO COM OUTROS PROGRAMAS

- Programa de Gestão Ambiental;
- Programa de Educação Ambiental;
- Programa de Comunicação Social;
- Plano de Emergência Individual;
- Plano de Ação Emergencial; e
- Plano de Controle de Emergência.

ATENDIMENTO A REQUISITOS LEGAIS

- Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Política Nacional do Meio ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986 - Dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para uso e implementação da Avaliação de Impacto Ambiental;
- Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre conceitos, sujeição, e procedimento para obtenção de Licenciamento Ambiental, e dá outras providências;
- ISO 45001:2018 PT, de 04 de maio de 2018 - Sistemas de gestão de saúde e segurança ocupacional - Requisitos com orientação para uso;
- ABNT NBR 7.500 – Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos;
- ABNT NBR 7.195 – Cores para Segurança;
- ABNT NBR 17.505-2 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis – Parte 2: Armazenamento em tanques, em vasos e em recipientes portáteis com capacidade superior a 3000 L;
- ABNT NBR 17505-6 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Parte 6: Requisitos para instalações e equipamentos elétricos;
- NBR 14.725 – Produtos químicos — Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente;
- NBR 7.503 – Transporte terrestre de produtos perigosos - Ficha de emergência e envelope;
- NBR 9.735 – Conjunto de equipamentos para emergências no transporte terrestre de produtos perigosos;
- Resolução ANTT Nº 5232/2016 - Aprova as Instruções Complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos;
- ABNT NBR ISO 31000:2009 - Gestão de Riscos - Princípios e diretrizes;
- ABNT NBR 13714 – Sistemas de Hidrantes e de Mangotinhos para combate a incêndio;
- ABNT NBR 12.235 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos;

► PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

- ABNT NBR 11.174 – Armazenamento de resíduos classes II – não inertes e III - inertes;
- NR-01 - Disposições gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais;
- NR-11 – Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;
- NR-12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;
- NR-20 – Segurança e saúde no trabalho com inflamáveis e combustíveis; e
- NR-29 – Segurança e Saúde no trabalho portuário.

RECURSOS NECESSÁRIOS

Responsável técnico habilitado pelo seu órgão de classe, se for caso, materiais e equipamentos imprescindíveis à realização das atividades.

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

A administração portuária.

RELATÓRIOS

Relatórios	Periodicidade	Conteúdo Geral	Destino
Relatório Anual	Anual	Descrição das ações executadas, análise dos indicadores e seus resultados obtidos durante o ano	Órgão ambiental licenciador

TÓPICOS QUE NÃO DEVERÃO SER ABORDADOS NESTE PROGRAMA